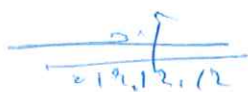
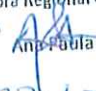




PARECER	DESPACHO
<p>Concordo com a classificação como SIP da Anta Casas do Canal</p> <p> 21.12.18</p> <p>Diretor do Serviço dos Bens Culturais João Ochoa Pires</p>	<p>Concordo com a proposta</p> <p> Diretora Regional de Cultura do Alentejo Ana Paula Amendoeira 27.12.2019</p>

Informação: 628/DSCB/2019

Data: 21-11-2019

Assunto: Proposta de abertura de classificação da Anta denominada Casas do Canal 2, Freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

1. Objeto

Em 21-02-2018, deu entrada nesta Direção Regional, uma proposta para a classificação de um conjunto de antas situadas no concelho de Estremoz, sendo uma delas a Anta Casas do Canal 2, também denominada Anta 2 da Herdade das Casas do Canal ou Foro da Passadeira.

2. Elementos instrutórios

Os elementos instrutórios enviados são bastante completos, constando:

- Requerimento inicial do procedimento de classificação, onde se encontra o sítio identificado, uma descrição geral, referência ao espólio e sua localização, bibliografia consultada, elementos cartográficos e identificação do proponente.
- Anexo fotográfico.
- Ficha do sítio no Portal do arqueólogo.
- Registo predial da Herdade onde se localiza.

Em 9-11-2018 foi realizada uma visita ao local, na qual se constatou da importância arqueológica e patrimonial do sítio.

Na mesma data foi solicitado um levantamento topográfico de cada sítio arqueológico, tendo sido este remetido a 10-10-2019 pela Autarquia.

3. Critérios de apreciação

O art.º17.º da Lei n.º107/2001, de 8 de Setembro define diversos critérios genéricos para a classificação ou a inventariação, entre eles destacamos aqueles que reputamos de relevantes para o presente caso como o interesse do bem como testemunho simbólico e de vivências, o seu valor estético, a importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica e as circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

4. Descrição

Refere a descrição geral integrada no requerimento que, a anta Casas do Canal 2, de período neocalcolítico, teria uma câmara poligonal alongada, delimitada por seis ou sete esteios, dos quais conserva *in situ* cinco, um deles quebrado junto à base e os restantes fraturados no topo. Um dos esteios, muito inclinado, tem 2,40 metros de altura e seria o de cabeceira. Não se encontram vestígios nem do corredor nem da mamoa.

Esta sítio foi escavado nos anos 50 pelo casal Leisner, não se conhecendo quaisquer vestígios desta escavação, e referindo a proposta que o seu estado de conservação é mau, considerando-a em perigo.

5. Interesse cultural da Anta Casas do Canal 2

Esta classificação é relevante por este sítio ser um testemunho importante de um tempo e de vivências de uma cultura milenar que marcou a ocupação primitiva do território nacional, permitindo uma leitura global que permite avaliar a qualidade e importância do sítio.

6. Proposta

Tendo em conta:

- O estado de conservação da anta Casas do Canal 2.
- Do interesse que reveste do ponto de vista patrimonial classificação.
- Da sua presença na envolvente paisagística do concelho onde se localiza.
- A sua classificação obviar à eventual destruição do mesmo, localizado numa área de intensa exploração de silvicultura, com utilização de maquinaria pesada para desflorestação e revolvimento dos solos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

- As informações e pareceres que integram este processo.

Propõe-se a abertura de procedimento de classificação da Anta Casas do Canal 2, Freguesia da Glória, concelho de Estremoz, distrito de Évora, como Sítio de Interesse Público (SIP).

À Consideração Superior

Elsa Caeiro

Elsa Caeiro, técnica superior

Em anexo:

Planta com ZGP.

Bibliografia:

LEISNER, George e Vera (1955): *Antas da Herdade da Casa de Bragança no Concelho de Estremoz*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, Instituto para a Alta Cultura

